



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

04 MAIO 2004

PROTOCOLO
Nº.....

16130

PROJETO DE LEI

P.L. 26/2004-E
Recebido em 04JUN2004
Câmara Municipal de Agudo



**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.274/99-
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE - COMDEMA.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.274, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º- O COMDEMA é composto, paritariamente, de 14 (quatorze) conselheiros, sendo:

- I – 07(sete) representando órgãos e entidades governamentais;
- II– 07(sete)representando órgãos e entidades não governamentais.

§ 1º- A nominalização dos órgãos e entidades participantes do COMDEMA será objeto de regulamentação, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º- Para cada membro titular haverá um suplente.

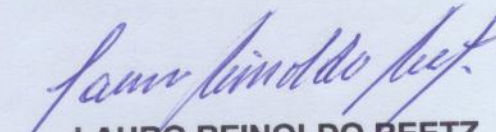
§ 3º- Os órgãos e entidades governamentais e não governamentais indicarão os seus titulares e suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º- O mandato dos membros do COMDEMA será de 02(dois) anos, permitida uma recondução.

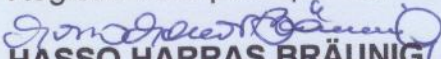
§ 5º- O Presidente e o Secretário do COMDEMA serão eleitos dentre seus membros, admitida a reeleição.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 de junho de 2004; 146º da Colonização e 45º da Emancipação.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

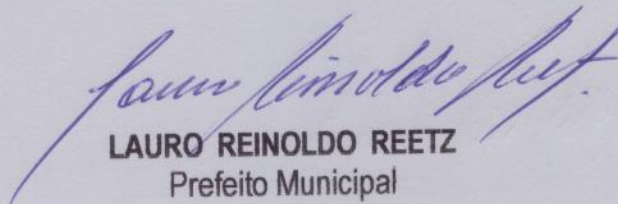
MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o **Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 1.274/99 – Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA.**

A alteração proposta objetiva facilitar a formação de quorum legal para deliberar na instalação de reuniões do Conselho, tendo em vista a solicitação de afastamento da Organização Não Governamental Juventude Sem Fronteiras, feita através de Ofício ao COMDEMA e a não participação às reuniões por parte do Instituto Latino Americano de Proteção Ambiental. Com a alteração a nominalização dos órgãos e entidades participantes será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Na certeza de contarmos com o apoio dos senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal